

83

Lei nº 18

Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de reparos em uma camioneta e obras de reconstrução de rodovia.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Decretou:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder aos reparos necessários na camioneta "Fargo" de propriedade do Estado, a disposição da Prefeitura, podendo despende para isso até o máximo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado a proceder aos reparos da rodovia que liga esta cidade a Vila de Gabriel Emilio, devendo-a de maneira conveniente e atender ao tráfego inda se existir lá ai.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, o Sr. Prefeito, poderá na oportunidade, abrir os créditos necessários orçãria especial, ou seja suplementar, recorrendo aos recursos disponíveis na época.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Tala das Atas da Câmara Municipal, em 17 de Junho de 1958.